



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

MAR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n°. 33/2021

Dispensa de Licitação n° 0165/2021

Processo n°. 3844/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO
TRADUTOR, COM ALTO NÍVEL DE CONHECIMENTO DA
LINGUA INGLESA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE
SERGIPE E MÁRCIO THIAGO OLIVEIRA SILVA.

O Estado de Sergipe, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE - SES, órgão integrante da Administração Pública Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o n° 04.384.829/0001-96 com sede na Av. Augusto Franco N° 3.150, Bairro Ponto Novo, Centro Administrativo da Saúde Senador Gilvan Rocha, Aracaju-SE, CEP 49.097-670, representada legalmente pela titular MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA, brasileira, casada, enfermeira, CPF/MF n°534.404.555-72, adiante denominado CONTRATANTE, Márcio Thiago Oliveira Silva, residente e domiciliado na Rua Vereador João Calazans, 348, Treze de Julho, no município Aracaju, Sergipe, inscrito no CPF/MF sob o n° 002.236.225-87, portador da RG n° 1.417.450 SSP/SE, doravante denominado CONTRATADO, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme Lei 14.124 de 10 de março de 2021, que versa sobre "medidas excepcionais relativas à aquisição de vacinas e de insumos e à contratação de bens e serviços de logística, de tecnologia da informação e comunicação, de comunicação social e publicitária e de treinamentos destinados à vacinação contra a covid-19 e sobre o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19". Lei 8666/93, e de acordo com o processo virtual n° 3844/2021, parte integrante deste instrumento, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por a contratação de tradutor juramentado para realização de tradução de documentos oficiais necessários para a composição de processo administrativo de aquisição de vacina Sputnik-V.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
------	-----------------------------	----------------------	------------

CS



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

MREJ

01	Tradução Juramentada de documentos	doc	7 documentos
----	--	-----	--------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA

O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo **CONTRATADO**, dos serviços relativos à tradução e interpretação de documentos oficiais necessários para a composição de processo administrativo de aquisição de vacina Sputnik-V.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo inicia-se na data de sua assinatura do Contrato e vigorará até 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei 14.124 de 10 de março de 2021, que versa sobre "medidas excepcionais relativas à aquisição de vacinas e de insumos e à contratação de bens e serviços de logística, de tecnologia da informação e comunicação, de comunicação social e publicitária e de treinamentos destinados à vacinação contra a covid-19 e sobre o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19". Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de até 900,00 (novecentos reais)

O valor das traduções públicas é tabelado pela Junta Comercial de Sergipe e calculado em função do número de laudas de cada documento original. Cada lauda equivale a 1350 caracteres (com espaços), bem como a suas frações (ou seja, o número total de caracteres do documento é dividido por 1350 e arredondado para cima), e o valor por lauda varia de acordo com os critérios abaixo: DOCUMENTOS CIVIS (identificação, certidões de nascimento, casamento, óbito, etc) - Português > inglês: R\$60/lauda - Inglês > português: R\$55/lauda DOCUMENTOS ESPECIAIS (acadêmicos, jurídicos, administrativos, bancários, médicos, etc) - Português > inglês: R\$65/lauda - Inglês > português: R\$60/lauda

CLÁUSULA SEXTA- DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

A documentação será entregue ao tradutor juramentado devidamente registrado na JUCESE, via e-mail, e devolvido de forma física no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE

Inexiste previsão de reajuste de valor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

MTEF

Eventual alteração do contrato deverá ser acordada entre as partes, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DE ENTREGA

O local de entrega será na SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE - SES, com sede na Av. Augusto Franco Nº 3.150, Bairro Ponto Novo, Centro Administrativo da Saúde Senador Gilvan Rocha, Aracaju-SE, CEP 49.097-670.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado compromete-se a não utilizar, reter ou duplicar as informações confidenciais que lhe forem fornecidas, para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo contratante;

O Contratado compromete-se a não modificar ou adulterar, por qualquer forma, as informações confidenciais fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas informações, exceto quando autorizada expressamente pelo CONTRATANTE;

O CONTRATADO, sob as penas da Lei, manterá o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de produto do CONTRATANTE ou de terceiros, de que venham ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com os termos deste Acordo.

A inobservância do disposto neste item acarretará sanções legais, por elas respondendo o CONTRATADO e quem mais tiver dado causa à violação, no âmbito civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- b) Tomar as medidas necessárias quanto a fiel execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Será designado representante da SES para acompanhar e fiscalizar a entrega do documento traduzido nos padrões exigidos por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

atividade nº 1411 - Manutenção Geral da SES e Unidades Subordinadas, Elemento de Despesa nº 3.3.90.00, Fonte 0102 do orçamento da SES para o exercício de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por rescisão bilateral ou por inexecução contratual das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICIDADE

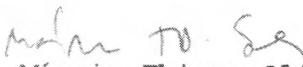
O presente contrato será publicado na imprensa oficial, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica estabelecido o Foro de Aracaju, Comarca da Capital do Estado de Sergipe para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Aracaju, 24 de março de 2021.


Márcio Thiago Oliveira Silva
Contratado


**SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
DE SERGIPE**
Rep. pela Secretária
Mércia Simone Feitosa de Souza
Contratante

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF ou RG: 036.350.675-63

Nome: 
CPF ou RG: 207.450.975-91